



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.22.01**



**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**JULGAMENTO:** GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA PARA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS JUNTO AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E DO SETOR ELETRICO E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GRANJA/CE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A Secretaria de administração do Município de GRANJA/CE através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2021 do dia 04 de Janeiro de 2021, instalada na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, GRANJA - CEARA; torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e locais abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 10:00 HORAS**

**DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021**

**NO ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, CENTRO, GRANJA/CE.**

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA);

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88.

**1.0 DO OBJETO**

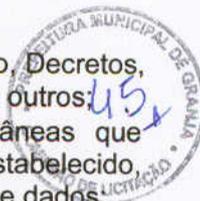
1.1 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA PARA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS JUNTO AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E DO SETOR ELETRICO E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GRANJA/CE

**1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Identificação, assessoria na cobrança e implementação de arcabouço legal e técnico que permitam dentro da legalidade incrementar as receitas de todos os serviços e impostos devidos no OBJETO;
- Desenvolvimento da metodologia para planejamento operacional do programa em sintonia com os dispositivos legais Municipais, Estaduais, e da União, bem como a complementação e



8



atualização legislativa, por meio de Projetos de Lei, Atualização do Código Tributário, Decretos, Resoluções, Provimentos, manuais de Procedimentos, Modelo de Formulários, entre outros;

- Logísticas de processo, direcionada ao desenvolvimento de atividades simultâneas que permitam a realização de todas as etapas do projeto conforme cronograma estabelecido, otimizando as faces da análise, levantamento, digitação, digitalização e transmissão e dados;
- Levantamento dos valores dos serviços prestados e tomados pelos contribuintes do (ITEM 2.0) e que servem de base de cálculo do ISSQN;
- Análise, tradução e atualização da legislação que trata da incidência do ISSQN, especialmente no tocante à criação de substitutos e responsáveis solidários das administradoras de cartões de créditos, instituições financeiras, operadora de telefonia celular, grandes tomadores e prestadores de serviços dentro e fora do município;
- Elaboração e alimentação de bancos de dados informatizando para possibilitar o processamento e emissão de relatórios contendo os valores a serem cobrados dos contribuintes acima indicado;
- Digitalização de documentação reproduzida, necessária e formação dos Processos Administrativos Fiscais, como Ordens de serviços, Termos de Intimação, termos de Recebimento de Documentos, Decisões Interlocutórias, Despachos, Termos de Recebimento de Documentos, Análise da Documentação, Autos de Infração, Relatórios de lançamento, Contrarrazões de Defesa e Iniciais de Ações de Execução Fiscal, bem como implantação do Processo Administrativo Fiscal que compreende a elaboração de Autos de Infração, Relatórios de lançamento, Contrarrazões de Defesa e Iniciais de Ações de Execução Fiscal e Resposta aos embargos, Apelação e contrarrazões de apelação;
- Propositura de ações visando a defesa dos interesses do Município no que diz respeito ao ISSQN, IPTU, DÍVIDA ATIVA, ITBI, ITR, COTA PARATEDOS ICMS (AUMENTO DO IVA) do qual o licitante assessorará a fiscalização e cobrança em todas as etapas, até a efetiva entrada dos recursos e assessorará a PGMVA nas possíveis ações judiciais advinda do objeto;

**1.3 - O valor estimado para recuperação, redução ou compensação dos serviços previsto é de R\$ 3.174.389,00 (Tres milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais) e o valor máximo admitido pela administração municipal para efeito de remuneração dos serviços, limitara-se a 3 (três) Reais e 50 (cinquenta) centavos por pontos obtidos sobre o valor efetivamente recuperados, reduzidos, compensados, ou incrementados na Arrecadação da CIP/COSIP em razão do objeto do contrato, a remuneração sobre o incremento será com os mesmos valores e será considerado como base de pagamento a média das 12 (doze) ultimas arrecadações e a diferença dos valores após o incremento nesse caso específico a remuneração será de até 24 (vinte e quatro) meses;**

Calculo:

$$\begin{aligned} \text{VCR}/10 &= \text{PTS} \\ \text{PTS} \times \text{PU} &= \text{RM,} \end{aligned}$$

onde:

<b>VCR</b>	Valor do crédito efetivamente restituído, reduzido ou compensados;
<b>10</b>	Divisor – base de cálculo para a pontuação dos serviços;
<b>PU</b>	Preço unitário por ponto, equivalente a R\$ 3,50;
<b>RM</b>	Remuneração em reais;
<b>PTS</b>	Número de pontos obtidos nos procedimentos.

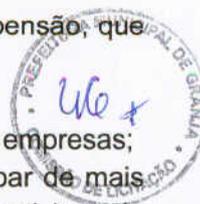
**2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Restrições de participação:**



*[Handwritten signature]*

- 2.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



## 2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame os interessados, devidamente cadastrados na PREFEITURA DE GRANJA, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, observada a necessária qualificação, no prazo determinando no Art. 22, Parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.22.01 -TP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.22.01 -TP**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de somente uma LICITANTE, e ainda, nenhuma pessoa, mesmo que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## 4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

### 4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal



declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### 4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

##### 4.2.1 – PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Prefeitura Municipal de GRANJA, dentro do prazo de validade, emitido até o **terceiro dia útil** anterior à data do recebimento das propostas.

##### 4.2.1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

b) Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, podendo ser substituída pela Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

c) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Cartão de Inscrição do ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

##### 4.2.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751, de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- CNDT.

4.2.1.2.2.- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

4.2.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1.2.5. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

##### 4.2.1.3 - Qualificação Técnica:

a) **Comprovante de vínculo estável** do responsável técnico pela execução dos serviços junto a Contratada, sendo de no mínimo um Advogado especialista ou outro profissional habilitado na área que comprove a realização dos serviços previsto no edital com resultados satisfatórios;

b) O responsável técnico mencionados na letra “a” do Item 4.2.1.3, deste edital, assinara em os laudos que embasarão os trabalhos técnicos objetos deste edital;

c) O responsável técnico descritos na letra “a” do item 4.2.1.3 deste edital, deverá comprovar estar devidamente cadastrado junto aos seus respectivos conselhos de classe de origem;

d) O responsável técnico descritos na letra “a” do item 4.2.1.3 deste edital, deverá apresentar comprovante de regularidade junto aos seus respectivos conselhos de classe de origem;



8



**e) Atestados de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e que ateste a capacidade técnica da empresa proponente e atestado ou documentos oficiais em nome do profissional na execução dos serviços objeto do presente contrato.

**e1) em caso de o profissional não ter vínculo trabalhista com a empresa, poderá apresentar um contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório com data de no mínimo 6 (seis) meses antes do certame licitatório.**

4.2.1.3.1 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

4.2.1.3.2 - A experiência dos profissionais apresentados deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação direta do profissional na área compatível com o objeto licitado.

4.2.1.3.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 4.2.1.3.1 deste edital deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**4.2.1.4- Qualificação Econômica – Financeira:**

4.2.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, *acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário*, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

4.2.1.4.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde :

- AC é o Ativo Circulante
- PC é o Passivo Circulante
- RLP é o Realizável a Longo Prazo
- ELP é o Exigível a Longo Prazo
- PNC é o Passivo não circulante;

4.2.1.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano apresentarão o balancete de verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;



*Handwritten signature*



a.2) As empresas constituídas a menos de 02 (dois) apresentarão o Balanço de Abertura;

4.2.1.4.3- Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

#### 4.3 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.4 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1-Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

#### 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



Handwritten signature



- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.
- 7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



8



7.4.4 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto no item 7.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8. Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate, respeitado as disposições do art. 3º, Parágrafo 2º e art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

7.4.9 Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

7.4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

#### 7.5- Serão desclassificadas as propostas:

7.5.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.5.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.5.3 – Que apresentarem valor unitário e totais superiores ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de GRANJA;

7.5.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.5.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.5.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.5.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

7.5.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

#### 8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### 9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



8



9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, o Termo de Referência, a Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de GRANJA-CE.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Municipal de GRANJA-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



8



12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GRANJA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GRANJA.

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.9 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a(s) Secretaria(as) solicitante(s) rejeitará(ão) a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

12.10 – A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria.

12.11 – Os serviços serão executados de acordo com descrito no Termo de Referência.

12.12 – Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de:

a) 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecida pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área compatível com o objeto licitado.

12.12.1- CARGA HORÁRIA NÃO PRESENCIAL:

12.12.1.1 - A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrente de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

### 15.0 DA FONTE DE RECURSOS

15.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE – RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO 2021, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Handwritten signature



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:** 05.01 04.122 0007 2-016  
(GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL).ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00  
– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;



### 16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços serão fixos e irajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações vigente.

16.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

### 17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de GRANJA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de GRANJA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### 19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;





19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



## 20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GRANJA.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de GRANJA, durante o período das 08h30mim às 14h00mim. O Edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de GRANJA, mediante pagamento de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Setor de Licitações ou no site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0 DO FORO

22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de GRANJA - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

GRANJA, 24 DE SETEMBRO DE 2021

*William Rocha Costa*

**WILLIAM ROCHA COSTA**  
Presidente da Comissão de Licitação





TERMO DE REFERENCIA



**1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Tem por objeto a eventual **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TECNICA PARA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS JUNTO AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E DO SETOR ELETRICO E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GRANJA/CE**, conforme as especificações descritas no termo de referência do presente Edital.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Os procedimentos e serviço técnicos e especializados na área de gestão energéticas /tributária sobre as operações de energia elétrica, ultrapassam o conhecimento dos colaboradores e gestores municipais justificando desta forma a busca desse conhecimento no mercado privado além de que, os eventuais frutos do serviço realizado ensejam um aumento das receitas, a diminuição das despesas municipais, ação visada para regularidade fiscal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e exigida constantemente pela população e apoiada pelo Tribunal de Contas do Estado de CEARA.

Neste sentido, a vantagem para o Município advinda da cooperação técnica, ação de Empresa privada, com conhecimento técnico e especializado na área energética/tributária, conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros. Vantagem aludida que poderá ser compartilhada por demais entes federativos mediante o registro de preço em ata e processos pertinentes.

**3. DETALHAMENTO:**

3.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo à responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE;
- b) Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com o CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- c) Substituição de qualquer empregado que a juízo do CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) Manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) Manutenção permanente, na direção do serviço de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assumo perante a fiscalização do CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;



8



h) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

**II – DO CONTRATANTE:**

a) Facilitar o acesso da Contratada, às instalações onde os serviços serão executados;  
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo. Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos fixados neste instrumento.

**4. DESEMBOLSO:**

4.1. A remuneração estará dependente estritamente em face da adição econômica estimada concretizada e exclusivamente após a homologação pela autoridade competente ou após decisão administrativa sendo ratificado pela Distribuidora de energia elétrica do Estado, ou órgão regulador de energia elétrica a apresentação do Relatório de Atividades com os resultados obtidos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**5. PRAZO:**

5.1. O prazo estimado para prestação dos serviços de auditoria será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

**6. PREÇO:**

6.1. A licitação será realizada pelo menor valor, sendo respeitado o vitorioso aquele interessado que oferecer o menor valor a ser pago à título de remuneração, ponderando o benefício, ou melhor, a importância recuperada no âmbito administrativo.

6.2. O valor máximo aceitável é de 3 (três) reais e 50 (cinquenta) centavos por pontos obtidos sobre o eventual benefício econômico estimado para o Município.

$$\begin{aligned} \text{VCR}/10 &= \text{PTS} \\ \text{PTS} \times \text{PU} &= \text{RM,} \end{aligned}$$

onde:

<b>VCR</b>	Valor do crédito efetivamente restituído, reduzido ou compensado;
<b>10</b>	Divisor – base de cálculo para a pontuação dos serviços;
<b>PU</b>	Preço unitário por ponto, equivalente a R\$ 3,50;
<b>RM</b>	Remuneração em reais;
<b>PTS</b>	Número de pontos obtidos nos procedimentos.

6.3. Encontram-se inclusos no valor supra mencionados todos os custos necessários a prestação dos serviços contratados.

6.4. O crédito efetivamente recebido, reduzido ou compensado é o valor total apurado e reconhecido pelas distribuidoras de energia elétrica ou de água em virtude dos procedimentos realizados pela empresa contratada.

6.5. Para efeito do cálculo da remuneração devida pela prestação dos serviços, objeto desta contratação, considerar-se-ão recuperados tão somente os valores restituídos, reduzidos, compensados, pela cobrança indevida nas faturas de energia elétrica, ou pelo incremento da Arrecadação da CIP/COSIP.

**7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**



*[Handwritten signature]*



- 7.1 Consultoria na obtenção de informações junto aos organismos públicos e privados;
- 7.2 Revisão de toda classificação dos lançamentos de cobranças de faturas de energia elétrica;
- 7.3 Identificação nas falhas na classificação tarifária;
- 7.4 Apuração dos valores realmente devidos a título de consumo de energia elétrica;
- 7.5 Recuperação do dinheiro público atinente aos indébitos identificados de não pagamento de tributos;
- 7.6 Redução dos valores das faturas de energia elétrica futuras;
- 7.7 Compensação dos valores encontrados;
- 7.8 Incremento na Arrecadação da CIP/COSIP.

**8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				ELEMENTO
ADMINISTRAÇÃO	05.01	04.122	0007	2.016	(GESTÃO GOVERNO
	ADMINISTRATIVA DO				TERCEIROS - PESSOA JURIDICA)
	MUNICIPAL)				

8.2. E no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, tudo nos termos da Lei nº 4.320/64.

O pagamento será realizado em conformidade com as cláusulas contratuais, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria.

**9. GESTOR DO CONTRATO:**

9.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

GRANJA, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021

**ADRIANO FROTA TEIXEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**





**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**



Local e data

À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GRANJA-CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2021.09.22.01

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA PARA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS JUNTO AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E DO SETOR ELETRICO E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GRANJA/CE**, do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2021.09.22.01, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme anexo I, com prazo de execução de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses.

DESCRIÇÃO	PONTOS/REAIS	VALOR MÁX.
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA PARA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS JUNTO AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E DO SETOR ELETRICO E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GRANJA/CE.	-----	-----

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.  
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



*[Handwritten signature]*



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANJA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, GRANJA – CE, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços Nº 2021.09.22.01, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Termo de Referência e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA PARA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS JUNTO AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E DO SETOR ELETRICO E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GRANJA/CE.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a 12(doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Itens	Especificações dos Serviços	Unidade	Quant	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
1.		Mês	01		
Valor Global do Contrato				R\$	

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



8



5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 2021.09.22.01, neste Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GRANJA-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GRANJA-CE;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a(s) Secretaria(as) solicitante(s) rejeitará(ão) a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

5.10 – A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria.

5.11 – Os serviços serão executados na sede da contratante.

5.12 – Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de:

a) 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área compatível com o objeto licitado.

5.12.1- CARGA HORÁRIA NÃO PRESENCIAL :

5.12.1.1 - A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em 12 (DOZE) meses; podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de GRANJA-CE.



8



6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de GRANJA-CE.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2021 – Atividade: \_\_\_\_\_ Classificação econômica: \_\_\_\_\_, com recursos próprios.

#### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços serão fixos e irremovíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações vigente.

9.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de GRANJA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex- officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de GRANJA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



6



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de GRANJA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GRANJA (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. Nome \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*



**ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e ainda não haver nenhum impedimento previsto do § 4<sup>o</sup> do Artigo 3<sup>o</sup> da LC 123/06.

---

(Local e Data)





**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. \_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal n°. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n°. 8666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

*[Handwritten signature]*